



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO DO BRITO  
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2020**

**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

• 76017987 - J. S. B. J.

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(304004) / Questão 031

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "De acordo com os dados estatísticos do IBGE, a maior parcela do Produto Interno Bruto de Campo do Brito/SE é proveniente do Setor Terciário. A informação pode ser verificada no site do IBGE, na página referente ao município e no tópico das Pesquisas. Dessa forma, não é admissível concordar com a informação do enunciado que vai de encontro aos dados do IBGE. Logo, solicito a anulação desta questão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/campo-do-brito/pesquisa/38/46996>. Acesso em 09 de Dezembro de 2020 às 16h:49." [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste(m) razão o(s) candidato(s) recorrente(s), tendo em vista que o Setor Terciário compõe a maior parte do PIB do município de Campo do Brito. Portanto, o gabarito da questão em análise deve apenas ser modificado para errado.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido, para no mérito, ser PROVIDO. O gabarito deve ser alterado de CERTO para ERRADO.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
Portaria do Poder Legislativo Municipal n.º 015/2020

ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JÚNIOR  
Presidente